	ÁREA: UNIDADE DE COMPLIANCE E DE CONTROLES INTERNOS	Nº: CPL/07 – V.2
	POLÍTICA PARA O COMBATE AO CONFLITO DE INTERESSES	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

1 OBJETIVO

Esta Política tem o objetivo de estabelecer diretrizes e orientar na identificação, declaração e resolução de situações que possam apresentar conflitos de interesse reais, potenciais ou aparentes. As disposições desta política devem ser interpretadas em conjunto e complementam as diretrizes de conduta estabelecidas pelo Código de Ética Corporativa, Política Anticorrupção e demais normativos internos da ESFERA.

2 CONCEITUAÇÃO

Para a correta interpretação do presente documento faz-se necessário o conhecimento prévio e unívoco dos seguintes termos:

Agente Público: quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

Familiares: Pais, cônjuges, filhos, irmãos, avós, cunhados e primos de primeiro grau.

Suborno: É o ato de dar ou receber alguma coisa de valor de forma a influenciar ou garantir inapropriadamente uma vantagem com relação a uma transação, contrato, decisão ou resultado.


3. ABRANGÊNCIA

A presente Política abrange a ESFERA, todos os colaboradores e todos os terceiros que mantenham relacionamento econômico-financeiro com a empresa. O cumprimento desta Política por todos os envolvidos nos negócios da ESFERA é vital para garantir a sustentabilidade e a proteção da reputação da empresa.

4. DIRETRIZ GERAL

Os conflitos de interesses podem ocorrer em situações em que os interesses particulares ou alheios aos da ESFERA influenciem inapropriadamente o juízo de

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: UNIDADE DE COMPLIANCE E DE CONTROLES INTERNOS	Nº: CPL/07 – V.2
	POLÍTICA PARA O COMBATE AO CONFLITO DE INTERESSES	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

valor ou no desempenho transparente dos administradores, colaboradores e terceiros em relação ao negócio da ESFERA. Um conflito de interesse pode ser considerado real, potencial e aparente, a saber:

- Real: uma situação em que existe, de fato, um claro conflito de interesse;
- Potencial: uma situação que pode evoluir e se tornar um conflito de interesse real;
- Aparente: uma situação em que uma pessoa poderia razoavelmente concluir que o empregado não agiu com integridade no cumprimento de sua obrigação de agir no interesse da ESFERA.


O conflito existe mesmo nas situações em que nenhum ato prejudicial tenha sido produzido, pois um aparente conflito de interesses é capaz de enfraquecer a confiança ou credibilidade da ESFERA ou no colaborador. Portanto, toda situação de conflito de interesse seja real, potencial ou aparente deve ser evitada e declarada encaminhada ao Área de Compliance, conforme as regras dispostas nesta Política e no Código de Ética Corporativa.

5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Para fins desta Política, seguem algumas situações que podem configurar a existência de conflitos de interesses que devem ser evitadas:

- Oferecer, prometer, dar ou pagar propinas ou subornos, vantagens, favores, gratificações ou comissões a funcionários públicos ou privados, agentes, consultores, ou outras pessoas com o objetivo de influenciar decisão ou o cumprimento de uma obrigação;
- Usar da posição que ocupa na ESFERA para apropriar-se de oportunidades, comissões, abatimentos, empréstimos, descontos, favores, gratificações ou vantagens em benefício pessoal, de membros de sua família ou de terceiros;
- Obter vantagem financeira pessoal, direta ou indireta, de fornecedores, prestadores de serviço ou instituições que mantenham ou queiram manter relações com a ESFERA;
- Usar indevidamente de informações privilegiadas, recursos financeiros e oportunidades de negócio para ganhos pessoais ou terceiros ou para fins contrários aos interesses comerciais da ESFERA;
- Manter atividades paralelas ou ser sócio, direta ou indiretamente, de empresa que seja fornecedor, concorrente e/ou conflitante com os negócios da ESFERA;

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: UNIDADE DE COMPLIANCE E DE CONTROLES INTERNOS	Nº: CPL/07 – V.2
	POLÍTICA PARA O COMBATE AO CONFLITO DE INTERESSES	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

As situações previstas acima não compõem um rol taxativo e diversas outras situações podem compor conflito de interesses que deverão ser declarados.

5.1 Conflito de interesses na indicação e contratação de Colaboradores

Os colaboradores podem indicar pessoas de seu ciclo de relacionamento, incluindo aquelas com quem tenham parentesco ou algum vínculo pessoal, para processos de seleção e contratação na ESFERA. Contudo, os colaboradores que realizam a indicação devem deixar claro o seu relacionamento com a pessoa indicada e devem assumir uma posição isenta, sem nenhuma participação no processo de contratação, colocação ou promoção. Os colaboradores que tenham cargo de Gestor, Gestor Executivo e Diretor, podem indicar para contratação, pessoas com quem tenham parentesco ou algum vínculo pessoal, mas, esta contratação deverá ser previamente autorizada pelo Área de Compliance. A contratação de parentes indicados por Diretores Executivos deverá ser previamente autorizada pela Alta Direção.

5.2 Conflito de interesses na indicação e contratação de Fornecedores

É permitida a relação de parentesco e vínculo pessoal entre colaboradores e fornecedores, prestadores de serviço e agentes terceirizados, desde que essa relação seja, obrigatoriamente, declarada ao Área de Compliance. Esses colaboradores que possuam alguma relação com fornecedores devem se abster de participar de quaisquer negociações, aprovações ou gestão de fornecedores ou prestadores de serviço em situações, para que não haja qualquer tipo de influência e gestão entre os envolvidos.


5.3 Conflito de interesses com Agentes Públicos

Os colaboradores que tenham parentesco ou vínculo pessoal com Agentes Públicos com poder decisório no âmbito de negócios da ESFERA, devem declarar esse eventual conflito de interesse junto ao Departamento em Integridade.

5.4 Conflito de interesses na Alta Direção

A Alta Direção da empresa é composta apenas pelo seu titular, de forma que não existem conflitos de interesse em razão da participação societária. Entretanto, conforme cláusula do contrato social, não se admite o uso dos recursos da ESFERA com fins pessoais, alheios aos objetivos da empresa.

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: UNIDADE DE COMPLIANCE E DE CONTROLES INTERNOS	Nº: CPL/07 – V.2
	POLÍTICA PARA O COMBATE AO CONFLITO DE INTERESSES	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

5.5 Conflito de interesses com atividades profissionais externas

Os colaboradores e prestadores de serviço não podem desempenhar outras atividades profissionais que conflitem ou sejam concorrentes com os negócios e interesses da ESFERA. É permitido que os colaboradores tenham outras atividades fora do horário de trabalho, contudo é proibido que executem essa atividade no ambiente e no horário de trabalho na ESFERA.

6. DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

Ao declarar um conflito de interesse o colaborador ou administrador deve, salvo se for instruído de outra forma:

- abster-se de participar de qualquer debate, negociação e decisão relacionada com assunto do conflito;
- abster-se de influenciar outras pessoas, direta ou indiretamente, nas discussões ou decisões associadas com o conflito declarado;
- abster-se de participar de gerenciamento ou administração de qualquer contrato, transação, projeto, relacionamento, ou outra atividade relacionada ao conflito declarado.

É impossível definir todas as situações que possam existir um conflito de interesse, mas respondendo-se uma questão básica, o esclarecimento pode ficar mais célere:


“Estou agindo segundo os melhores interesses da ESFERA, e não em meu interesse pessoal, ou de meus familiares, ou algum outro interesse? Deve-se exercer um julgamento justo, com base nos fatos de cada caso, para se determinar a existência ou não de conflito de interesse”.

7. CANAL DE DENÚNCIAS

É essencial que qualquer pessoa, seja colaborador ou terceiro, relate quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade com esta Política, prevenindo atos de fraude, corrupção e preservando a imagem da ESFERA no mercado.

Nesse sentido, disponibilizamos o Canal de Denúncias que funciona em página web específica, acessível através do endereço de e-mail : ética@esferaconstrucoesmetalicas.com.br ou através do formulário de denúncias que está disponível no endereço <https://esferaconstrucoesmetalicas.com.br/denuncia/>.

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: UNIDADE DE COMPLIANCE E DE CONTROLES INTERNOS	Nº: CPL/07 – V.2
	POLÍTICA PARA O COMBATE AO CONFLITO DE INTERESSES	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

8. INVESTIGAÇÃO E SANÇÕES

Cabe aos colaboradores da ESFERA cumprir com todas as disposições desta Política e assegurar que todos os terceiros sejam informados sobre seu conteúdo e se comprometam com seu cumprimento.

O descumprimento, devidamente apurado e comprovado, de algum dos princípios ou compromissos de conduta expressos neste Código, poderá resultar na adoção de sanções de caráter educativo ou punitivo, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ ou judiciais pelas instâncias cabíveis, quando se tratar, ademais, de infrações contratuais e/ou legais, ficando os infratores sujeitos às seguintes sanções e punições, dentre outras: Advertência verbal, Advertência por escrito, Suspensão de vínculo contratual, Demissão sem justa causa, Demissão por justa causa, Exclusão do terceiro do cadastro de prestadores de serviços, Rescisão motivada de contratos em caso do envolvimento de Terceiros, Ajuizamento de ações judiciais cabíveis.

A decisão também poderá orientar ou determinar que a área interna da ESFERA adote ações de remediação, contenção, interrupção de irregularidades e/ou revisão de controles internos.

A Unidade de Compliance e de Controles Internos monitora a aplicação de Medidas Disciplinares decorrentes de apurações de denúncias do Canal de Denúncias.

Nenhuma informação sobre o resultado da apuração da denúncia ou aplicação de medidas punitivas será divulgada por meio do Canal de Denúncias.


9. DÚVIDAS

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser direcionadas ao encarregado imediato ou à unidade de Compliance e de Controles Internos, por meio do e-mail etica@esferaconstrucoesmetalicas.com.br

10. FORMULÁRIO RELACIONADO

- Modelo de declaração de conflito de interesses

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: UNIDADE DE COMPLIANCE E DE CONTROLES INTERNOS	Nº: CPL/07 – V.2
	POLÍTICA PARA O COMBATE AO CONFLITO DE INTERESSES	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

11. CONTROLE DE VERSÕES

V.2 – 18/07/2022: inclusão do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022

V.3 – 09/08/2023: alteração da razão societária, inclusão de sócio, alteração dos canais de comunicação.

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023